



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 106/92 - DE 30 DE JUNHO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para conceder aos Taxistas, deste Município, REDUÇÃO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás:

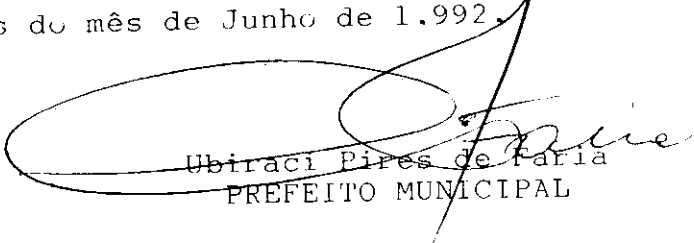
Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL, Aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, aos taxistas deste Município que estejam com seus veículos e Pontos, devidamente regularizados.

Art. 2º - O benefício concedido, através da presente Lei, se estenderá apenas até 31 de Dezembro de 1.992, atendendo o apelo dessa classe trabalhista.

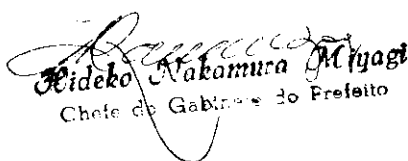
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 1.992.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard, desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Hideko Nakamura Miyagi
Chefe de Gabinete do Prefeito

